



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 053, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

“Altera a Lei Complementar 045/2020, datada de 31 de agosto de 2020, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei altera a Lei complementar nº 045/2020, de 31 de agosto de 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Complementar nº 035/2019, de 05 de dezembro de 2019, no valor de R\$ R\$ 74.471,01 (Setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e um centavo), destinados ao custeio das ações de saúde específicas no enfrentamento do Coronavírus – Covid-19, a seguir:

150 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0078 – Política de Enfrentamento da Emergência – COVID 19

2.129 – Ações Emergências de Assistência Social Vinculadas ao Combate ao Coronavírus – Covid - 19

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha nº 0000534 – R\$ 19.893,96

Fonte de Recursos – 17100000 – Recursos Vinculados aos valores recebidos conforme inciso I do Artigo 5º da Lei Complementar 173/2020

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 0000535 - R\$ 39.177,05

Fonte de Recursos – 17100000 – Recursos Vinculados aos valores recebidos conforme inciso I do Artigo 5º da Lei Complementar 173/2020



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil – Ficha nº 0000535 - R\$ 15.400,00
Fonte de Recursos – 13110000 – Transferências de
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -
FNAS

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, decorrem do excesso de arrecadação de recursos recebidos do Governo Federal na fonte de recursos - 17100000 – Recursos Vinculados aos valores recebidos conforme inciso I do Artigo 5º da Lei Complementar 173/2020, no valor de R\$ 59.071,01 (cinquenta e nove mil setenta e um reais e um centavo centavos), e fonte de recursos - 13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo,
aos 28 dias do outubro de 2020.


Jacy Rodrigues da Costa
Prefeito Municipal